

NOTA TÉCNICA Nº 24/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.026345/2020-30

Brasília, 4 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Espírito Santo

Referência: Processo 02501.003816/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Espírito Santo, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019.*
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.
6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.

7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.
8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.
9. Foram apresentadas pelo Estado do Espírito Santo, no Relatório Progestão, informações sobre as atividades de capacitação realizadas em 2019 para os comitês de bacia hidrográfica, que não haviam sido previstas, mas se revelaram necessárias tanto pelos Comitês como pela própria AGERH. Não foi feita uma análise, entretanto, entre o que tinha sido planejado e o que foi realmente executado (04 cursos planejados não foram executados).
10. Analisando-se a Programação Anual de Capacitação para 2020 apresentada pelo Estado do Espírito Santo, percebe-se que foram excluídas 17 atividades de capacitação inicialmente planejadas, sem que fosse apresentada a análise que justificou tal decisão. Das seis atividades mantidas na programação 2020, cinco tem carga horária de 8h. É importante fazer uma reflexão sobre essa diminuição de cursos e de carga horária para o resultado esperado com a capacitação para o desenvolvimento de competências no estado. A pontuação conferida à programação anual de capacitação 2020 foi de nove pontos.
11. Uma planilha, com as informações sobre “pessoas” e “situação” solicitadas para a comprovação das capacitações realizadas em 2019, foi enviada pelo Estado do Espírito Santo, de acordo com as orientações de preenchimento passadas pela ANA. Observa-se, entretanto, o registro de apenas 16 pessoas capacitadas. Reitera-se, portanto, recomendação de que seja feita uma estimativa da quantidade de pessoas que atuam no SEGREH/ES para que possa ser avaliado o que este número de pessoas capacitadas em 2019 representa para o universo do Sistema Estadual. Percebeu-se também que não foram registrados na planilha as informações sobre as capacitações oferecidas aos Comitês de Bacia Hidrográficas, que foram descritas no relatório. Sendo assim, recomenda-se atenção com a obtenção das informações necessárias para o registro na planilha no momento da inscrição dos participantes na atividade de capacitação. Tendo em vista essas observações e a necessidade de aperfeiçoamentos, a pontuação auferida para este critério foi de 35% (dos 50%).

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Espírito Santo cumpriu 80% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos